

# Conselho Regional de Biomedicina 1º Região

Infográficos Lei de Acesso a Informação

## Lei de Acesso à Informação



O acesso à informação contribui para aumentar a eficiência do Poder público, diminuir a corrupção e elevar a participação social. Acesso à informação: direito do cidadão e dever do Estado.

## Principais aspectos





Pedidos não exigem motivação



Fornecimento gratuito de informações, salvo custos de reprodução



### Escopo

Todas as informações produzidas ou custodiadas pelo poder público são públicas e, portanto, acessíveis a todos os cidadãos, ressalvadas as hipóteses de sigilo legalmente estabelecidas.



Desabafos, reclamações, elogios: este tipo de manifestação deve ser feito para a Ouvidoria do órgão

#### Não são pedidos de informação

Consultas sobre a aplicação de legislação devem ser encaminhadas ao canal adequado



**Denúncias** 



Denuncias devem ser encaminhadas através do Portal do CRBM1 no campo denuncias

> Pessoas **Físicas**



Qualquer pessoa pode pedir uma informação pública



independente de idade

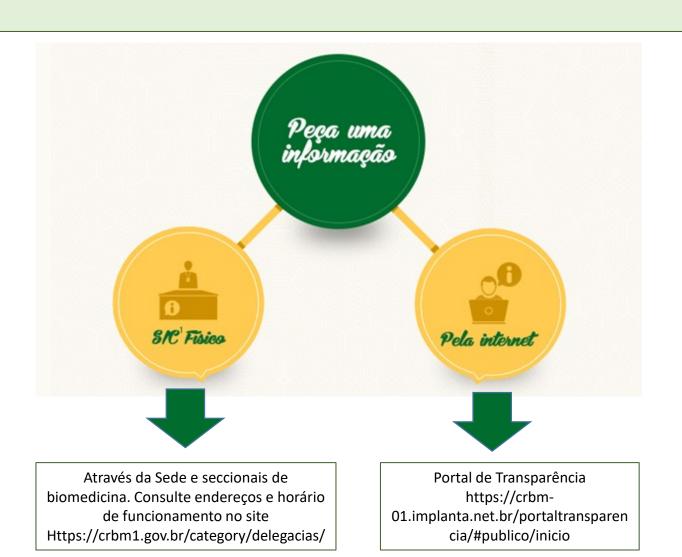


independente de nacionalidade

**Pessoas** Jurídicas

Empresas, organizações, etc.

# Passo a Passo de como obter a informação



# "Passo-a-passo" do pedido de informação

Transparência Ativa:
verifique se a informação
desejada se encontra no
site oficial do órgão ou
entidade que a detém



E consulte a Busca de Pedidos e Respostas da LAI (gov.br/ acessoainformacao/busca), pois a informação pode ter sido fornecida em resposta a outro pedido









Acompanhe seu pedido pelo Portal de Transparência

### Na Plataforma, o cidadão pode:

- acompanhar o andamento do pedido
- entrar com recursos
- consultar as respostas recebidas
- entrar com reclamação, caso o pedido não tenha sido respondido





Caso o órgão negue o acesso à informação ou o cidadão entenda que a informação não foi fornecida, o requerente tem 10 dias para entrar com **RECURSO**, a partir da data de resposta do órgão